



CONTRATO Nº 040/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO NO PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PESSOAL, INCLUINDO ANÁLISE E AVALIAÇÃO JUNTO A PREVIPAULISTA, CERTIFICANDO-SE A LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À NOMEAÇÃO, CONTRATAÇÃO, LOTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, PROMOÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, PAGAMENTOS, DEMISSÃO, EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, TUDO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA SIZE SUPRIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município, neste ato representada pelo Controlador Geral, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATANTE: SIZE SUPRIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.895.996/0001-67, com sede na Rua Djaima Farias, nº 365, Sala 201, Torreão, Recife/PE, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **José Luiz de Souza Alves**, portador da Cédula de Identidade nº 4.584.810 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 025.463.314-50, residente e domiciliado à Rua Ernesto de Paula, nº 315, Apt. 891, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo nº 209/2013, Pregão Eletrônico nº 046/2013**, do tipo menor preço global, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986** de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013** e subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço global**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1.258**, datada de 01.07.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2013**, para **contratação de empresa para execução de serviço técnico especializado na análise e avaliação no processo de gestão da Folha de Pessoal, incluindo análise e avaliação junto a PREVIPAULISTA, certificando-se a legalidade dos procedimentos referentes à nomeação, contratação, lotação, movimentação, promoção, classificação, concessão de benefícios, pagamentos, demissão, exoneração de servidores municipais, tudo no âmbito desta Prefeitura Municipal do Paulista, com todos os seus Anexos; e**
- b) a solicitação da Controladoria Geral do Município do Paulista para a lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 051/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa para execução de serviço técnico especializado na análise e avaliação no processo de gestão da Folha de Pessoal, incluindo análise e avaliação junto a PREVIPAULISTA, certificando-se a legalidade dos procedimentos referentes à nomeação, contratação, lotação, movimentação, promoção, classificação, concessão de benefícios, pagamentos, demissão, exoneração de servidores municipais, tudo no âmbito desta Prefeitura Municipal do Paulista, tudo de acordo com as especificações em conformidade com o Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para pagamentos destes serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Controladoria Geral e Ouvidoria do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2014-01928-00-5

Atividade: 2103

Elemento: 33.90.35

Fonte: 10000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, ou seja, **de 27 de março de 2014 a 26 de setembro de 2014**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da **Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor presente Contrato é de **R\$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

7.2 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pelo **CONTRATANTE** em **até 10 (dez) dias corridos** após a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação fiscal e contábil.

7.3 As faturas deverão ser apresentadas até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao da prestação dos serviços.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.4 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas no Edital, Termo de Referência e na legislação pertinente:

- 8.1.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 8.1.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.3** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- 8.1.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.1.5** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.6** Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 8.1.7** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.8** Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.1.9** O recebimento do objeto deste Contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

- 9.1.1** Obedecer às especificações constantes neste Contrato;
- 9.1.2** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.1.3** O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.5** Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.6** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive, os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Contrato;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DE
3/6
Assinatura: [Handwritten Signature]

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio da unidade competente na forma que lhe convier;

10.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3 A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

11.2.1 Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;

11.2.2 Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;

11.2.3 Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

11.2.4 Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;

11.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

11.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.5 Fica o **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

11.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

11.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido:

12.2.1 Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;

12.2.2 **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

12.2.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão de que trata na 12.2.1 desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

13.1 Na hipótese do prazo do Contrato exceder a **01 (um) ano**, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM), fornecido pela fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

16.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

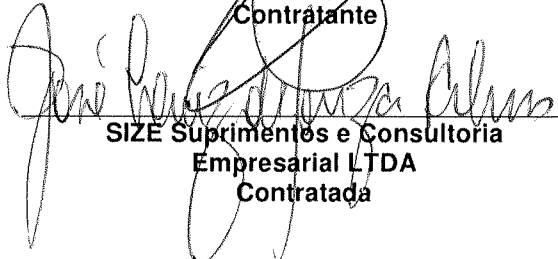
Paulista/PE, 27 de março de 2014.



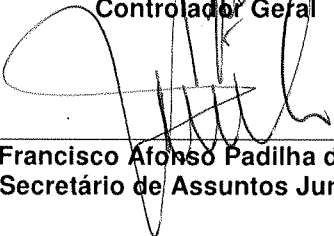
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Controlador Geral

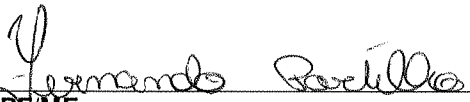


SIZE Suprimentos e Consultoria
Empresarial LTDA
Contratada

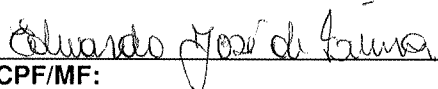


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF:



CPF/MF:





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2014, FIRMADO EM 27 DE MARÇO DE 2014.

Modalidade de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/
CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA

CONTRATADA: SIZE SUPRIMENTOS E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.; C.N.P.J:
11.895.996/0001-67.

OBJETO: A contratação de empresa para execução de serviço técnico especializado na análise e avaliação no processo de gestão da Folha de Pessoal, incluindo análise e avaliação junto a PREVIPAULISTA, certificando-se a legalidade dos procedimentos referentes à nomeação, contratação, lotação, movimentação, promoção, classificação, concessão de benefícios, pagamentos, demissão, exoneração de servidores municipais, tudo no âmbito desta Prefeitura Municipal do Paulista.

PREÇO GLOBAL: R\$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais).

PRAZOS(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 27 de março de 2014 a 26 de setembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2014-01928-00-5; Fonte: 10000.

